



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado JULIO CESAR



EMENDA Nº **66** (MODIFICATIVA)  
(Do Sr. Deputado Julio Cesar )

**Ao Projeto de Lei nº 2015/2018,  
que "Dispõe sobre as Diretrizes  
Orçamentárias para o Exercício  
Financeiro de 2019 e dá outras  
providências. "**

Dê-se ao Anexo IV – Autorizações específicas relativas a despesa de pessoal, a seguinte redação:

**PODER EXECUTIVO**

**II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO**

2. PODER EXECUTIVO		Cargos	200.000.000	214.000.000	228.980.000
2.1 - Leis em vigor e/ou Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Concessão de reajustes a diversas carreiras		196.440.357	210.191.182	224.904.565
2.2 - Secretaria de Estado de Educação - SE	Analista de Gestão Educacional Nutricionista (Isonomia Salarial)	80	3.559.643	3.808.818	4.075.435

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo garantir a equiparação salarial para o cargo de Nutricionista com a mesma competência entre os profissionais da Secretaria de Estado de Saúde (R\$ 6.600,00/per capita Base) e Secretaria de Estado de Educação (R\$ 3.262,00/per capita Base) para melhor **isonomia salarial e equidade**. Assunto em análise e elaboração Projeto de Lei na Secretaria de Educação que irá promover justiça e valorização dos 80 profissionais que desempenham esta atividade, incluindo ao item 2 acima baixo impacto orçamentário adicionando a proposta inicial do poder executivo sem alterar os valores limites propostos.

Recebido Original em  
20/06/2018 às 16:00 hs.  
Servidor: Genesio

Deputado **JULIO CESAR**